

Edital de abertura de processo suplementar de escolha dos membros do conselho tutelar de Monte Sião/MG

Edital n. 01/2024/CMDCA/MONTE SIÃO/MG

Abre inscrições para o processo suplementar indireto de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Monte Sião/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Sião/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.086/2024, abre as inscrições para o processo suplementar de escolha membros do Conselho Tutelar para atuarem no Município de Monte Sião/MG e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 2 (duas) vagas para a função pública de membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Monte Sião/MG e demais suplentes, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Monte Sião/MG, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 2 (dois) candidatos que obtiverem maior número de votos dentre os membros do CMDCA de Monte Sião/MG, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	2	44h	1.836,74

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é definido em regimento próprio seguindo a legislação municipal, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 3.086/2024 sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo suplementar indireto de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Monte Sião/MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3.086/2024

2.2 O processo suplementar indireto, de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas de caráter eliminatório;
- II. Entrevista e avaliação Psicológica;
- III. Sufrágio indireto, pelo voto facultativo e secreto dos **membros titulares** do CMDCA do Município de Monte Sião/MG, cujo mandando esteja em vigente;
- IV. Diplomação e Posse.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3.086/2024, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município a mais de 2 (dois) anos comprovada mediante apresentação do título eleitoral, de contrato de aluguel, conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou cônjuge acompanhado de cópia da certidão de casamento, retroativo ao período de 2 anos juntamente com comprovante atual;
- IV. Conclusão do Ensino Médio;
- V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IX. Estar no gozo dos direitos políticos;

X. Não exercer mandato político;

XI. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

XII. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XIII – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

XIV – Ser aprovado em todas as etapas que regem o presente edital elaborado pelo CMDCA de Monte Sião/MG com base nas orientações Nacional do CONANDA.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, em envelope, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Carteira de Identidade - 01 (uma) fotocópia simples;

III. CPF - 01 (uma) fotocópia simples;

IV. Comprovante de residência no Município há mais de 3 (três) anos (contas de água, luz, telefone, contratos de imóveis ou locação), com data anterior a 03 de maio de 2020, e outra com data de maio de 2024 para comprovação atual fotocópia simples;

V. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – cópia simples;

VI. Certificado de quitação eleitoral¹;

VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual de Minas Gerais²;

VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral³;

IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal⁴;

X. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União⁵;

¹ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

² Disponível em:

<<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>>

³ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>

⁴ Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

⁵ Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>



3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito nos processos de escolha anteriores poderá participar do presente processo suplementar indireto.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 **As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) à 10 (dez) de junho de 2024, em horário de atendimento ao público das 08h às 15h, no Departamento Municipal de Assistência Social – DEMPAS, situado a rua Eupídio Glória, 51, Monte Sião/MG.**

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, preenchida em letra de forma ou digitalizado, e ainda deverá apresentar todos os documentos previstos no item 3 (três) deste edital em envelope rubricado.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 3.086/2024, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 A aceitabilidade da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação do envelope rubricado exigido no item 3 (três) deste Edital.

6.8 Em hipótese alguma haverá conferência de documento no ato da formalização da inscrição. Poderá o candidato antes de efetuar sua inscrição procurar o DEMPAS para eventuais esclarecimentos e orientações.

6.9 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida dos quais terá caráter eliminatório.

6.10 Os candidatos deverão acompanhar as decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio de publicação no mural da prefeitura e no órgão oficial do município, bem como por meio do site oficial da Prefeitura Municipal e Monte Sião/MG.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo suplementar de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 3.086/2024 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia **11(onze) de junho de 2024**, no mural da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, no site oficial da prefeitura de Monte Sião/MG.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura ou apresentar recursos, mediante prova da alegação, no período de 1 (um) dia útil, **12 (doze) de junho de 2024, no horário de 08h as 15h, no Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social – DEMPAS, situado a rua Eupídio Glória, 51, Monte Sião/MG.**

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 1 (um) dia para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, dentro do prazo de análise de recurso.

7.8 Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **14/06/2024**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, mural da prefeitura e no site oficial do município.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes não poderão interpor recurso.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 1 (um) dia, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 21 (vinte e um) de junho de 2024, no mural da Prefeitura e no site oficial do município.

8. DO EXAME SELETIVO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO ELIMINATÓRIO

8.1 No dia **16/06/2024 das 9h às 12h**, local Sede do CRAS será realizado a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes pautado nos conteúdos descrito no Estatuto da Criança e Adolescente, para a qual o candidato deve obter a **nota mínima 60% (sessenta)**.

8.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova de conhecimento específico, **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para início da mesma munidos do protocolo de inscrição, **documento com foto (original)** e material indispensável para sua realização (lápiz, borracha, caneta de cor azul ou preta).

8.3 Parágrafo único: O candidato não terá acesso ao local da prova após o horário do início da mesma sob quaisquer pretextos.

8.4 Será eliminado na prova de conhecimento específico, portanto do Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, o candidato que:

I - Deixar de comparecer ao local no horário determinado, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;

II - Retirar-se do recinto da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;

III - Comunicar-se com os outros candidatos durante a realização da prova;

IV - Utilizar-se de material de consulta (livros, códigos ou qualquer outro material de consulta) durante a realização da prova;

V - Celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar deverão ser entregues ao fiscal antes do início da prova;

VI - Prejudicar o processo de realização da prova;

VII - Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Organizadora, do CMDCA, fiscais, aplicadores da prova presentes;

VIII - For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de qualquer material proibido por este Edital.

IX - atribuir-se-á nota zero à questão:



- a- Com mais de uma opção assinalada;
- b- Sem opção assinalada;
- c- Com rasura ou ressalva;
- d- Assinalada a lápis;
- e- Quando a alternativa assinalada for incorreta.

8.4 A prova de Conhecimento Específico, será elaborada tendo como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 atualizado até 2023).

8.5 A lista com os candidatos aprovados será publicada até o dia **17/06/2024**, no mural da prefeitura e no site oficial da Prefeitura Municipal e Monte Sião/MG, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de **08h as 15h, no Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social - DEMPAS**, situado à Rua Eupídio Glória, 51, Monte Sião/MG, no prazo de 1 (um) dia, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

8.6 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **19/06/2024**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados para a entrevista de avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público.

9. DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 A Entrevista e Avaliação Psicológica será realizada com Profissional Especializado e possui caráter eliminatório, baseada em vivências e procedimentos em equipe para apuração de perfil adequado à função de Conselheiro (a) Tutelar. Não cabendo recurso nesta fase.

9.2 A Entrevista e Avaliação Psicológica com Profissional Especializado será realizada nos dias **21/06/2024** no horário de 08h as 16h no Departamento de Assistência e Promoção Social - DEMPAS, situado à rua Eupídio Glória, nº 51, Monte Sião/MG, para os candidatos aptos, aprovados na prova de conhecimento específico.

9.3 Os candidatos que não estiverem pontualmente no local da Entrevista e Avaliação Psicológica, serão automaticamente eliminados do processo suplementar.

9.4 Em hipótese alguma, haverá Entrevista e Avaliação Psicológica fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para a avaliação.

9.5 A lista com os candidatos aprovados na Entrevista e Avaliação Psicológica será publicada no dia **24/06/2024** no mural da Prefeitura e no site oficial do município de Monte Sião/MG.

10. DA ELEIÇÃO

10.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio INDIRETO, pelo voto facultativo e secreto dos MEMBROS TITULARES DO CMDCA em sessão plenária presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

10.2 A eleição será realizada no dia **26 (vinte e seis) de Junho de 2024, das 10hs no Departamento de Assistência e Promoção Social - DEMPAS, situado à rua Eupídio Glória, nº 51, Monte Sião/MG**

10.3 O voto é sigiloso, e o membro titular do CMDCA votará em cabina indevassável.

10.4 O conselheiro titular do CMDCA votará uma única vez, em um único candidato, na seção instalada.

10.5 A votação se dará por meio de cédulas impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para registro do nome do candidato, sem se admitir rasura ou quaisquer tipos de registro fora do local indicado.

11. DA APURAÇÃO

11.1 A apuração dar-se-á logo após o fim da votação pelo último membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presente ou de seu suplente quando em sua ausência, contando com a presença do representante do Ministério Público.

11.2 Os dois candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

11.3 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

11.4 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1 O resultado da eleição será publicado no mesmo dia nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

12.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

12.3 A posse dos dois primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será **realizada em data posterior**.

13. DO CALENDÁRIO

13.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo suplementar indireto de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO	
Evento	Datas
Publicação do Edital	29/05/2024
Inscrições na sede do DEMPAS 08h as 15h	03 até 10/06/2024
Análise dos requerimentos de inscrições	11/06/2024
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	11/06/2024



Prazo para recurso	12/06/2024
Análise dos recursos pela Comissão Organizadora	13/06/2024
Divulgação do resultado dos recursos	14/06/2024
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	14/06/2024
Exame de conhecimento específico e eliminatório	16/06/2024
Lista com relação dos Aprovados na Prova de Conhecimentos	17/06/2024
Prazo para recurso – Exame de conhecimento específico;	18/06/2024
Análise dos recursos pela Comissão Organizadora	19/06/2024
Divulgação do resultado dos recursos	19/06/2024
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico em ordem alfabética	20/06/2024
Divulgação do local e horário das entrevistas e avaliação psicológica	20/06/2024
Entrevistas e avaliação psicológica de caráter eliminatório	21/06/2024
Divulgação do Resultado Final dos candidatos aprovados nas entrevistas e avaliação psicológica	24/06/2024
Divulgação dos Candidatos aprovados e aptos	24/06/2024
Divulgação final da relação de candidatos habilitados para votação em Reunião Plenária do CMDCA.	24/06/2024
Divulgação do Resultado da votação	28/07/2024

13.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo suplementar indireto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 3.086/2024, sem prejuízo das demais leis afetas.

14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral suplementar indireto, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral suplementar indireto.

14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Sião/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Monte Sião/MG.

Monte Sião, 29 de maio de 2024

Presidente do CMDCA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luís E. Hardy'.

ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 01/2024 CMDCA MONTE SIÃO/MG	
FICHA DE INSCRIÇÃO N.	
Nome completo do Candidato:	
Documento	
Profissão	
Endereço	
Telefone	
<p>Ilmo(a). Sr(a). Presidente do CMDCA de Monte Sião/MG Eu, _____, acima identificado, venho requerer a V. Sa que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de Monte Sião/MG na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) CMDCA e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.</p>	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
	Documento de identidade
	Certidão de Nascimento ou Casamento
	Comprovante de residência no Município conforme critério constante no edital
	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual
	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Militar da União
	Certificado de quitação eleitoral
	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio
	Declaração constante no anexo 2 deste edital de comprovação de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente preenchido, com cópia dos documentos comprobatórios
	Comprovante de quitação com as obrigações militares (apenas para os homens)
	Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar
	Comprovante da possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar (caso o candidato seja servidor público municipal)
<p>Eu, _____, declaro que li o Edital n. ___/2024 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar.</p> <p>Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.</p> <p>Monte Sião, ____/____/____, 2024</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato por extenso conforme documento de identificação</p>	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO
<p>CERTIFICO que _____ protocolou inscrição para o processo suplementar indireto de escolha de membro do Conselho Tutelar de Monte Sião, às ____:____ horas do dia ____/____/____.</p> <p>Responsável pelo recebimento da inscrição: _____</p>

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, (nome do candidato), DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Monte Sião, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Candidato)